



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 435/2002

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal adquirir áreas de terras urbanas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Ésio Vicente de Matos**, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, amigavelmente ou judicialmente, 11,5713 hectares de terras localizadas no Distrito de Bela Alvorada, pertencente à Cooperativa Agrícola de Alvorada do Sul - CAMAS, localizada as margens da BR 060, neste município, conforme plantas e memorial que fazem parte da presente.

Artigo 2º - A autorização prevista no artigo 1º desta Lei, tem como objetivo a regularização fundiária do referido Distrito, em consonância com a legislação vigente.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a desapropriação da referida área de terras, na forma da legislação vigente, em seu próprio nome, com os recursos consignados no orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2002.


Ésio Vicente de Matos
Prefeito Municipal